

DECRETO Nº. 9.275 de 27/10/2022.

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0002848/2022, protocolo 62969;

Considerando o teor da Declaração de Garantia, datada de 24 de agosto de 2022, firmada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Município que esclarece que no prazo máximo de até 02 (dois) anos o local contará com toda a infraestrutura prevista na legislação, consistente em: rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica;

Considerando o Laudo Técnico firmado pelo profissional Murilo Spirelle Milanez CREA-SC 100490-3 INCRA E12, datada de 08 de março de 2022, que integra o processo, o qual informa que o terreno não possui aterro com materiais nocivos à saúde pública, nem possui condições geológicas impróprias para edificações, e ainda de que não se encontra em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando o Laudo Técnico de Declividade firmado pelo profissional Murilo Spirelle Milanez CREA-SC 100490-3 INCRA E12, datada de 08 de março de 2022, que integra o processo;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 3.359,07m² (três mil trezentos e cinquenta e nove metros sete decímetros quadrados), situado no lado



par da Rua Coronel Farrapo, na esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Comarca sob o número 38.177 de propriedade de **Carlito João Junges Althaus**, inscrito no CPF sob o nº. 163.600.100-97 e **Irani Althaus**, inscrita no CPF sob o nº. 594.088.120-34.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 04 (quatro) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: Área de 386,34m²

Terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Sebastião José Granzotto, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Coronel Farrapo, Bairro Santo Antônio, neste município.

- I - Ao NORTE: Confronta com José Osvaldo Agostinho matrícula nº. 21.277 em 25,84 metros;
- II - Ao SUL: Confronta com o Lote 02 em 25,28 metros;
- III - A LESTE: Confronta com a Rua Sebastião José Granzotto em 17,50 metros;
- IV- A OESTE: Confronta com a área remanescente em 12,98 metros.

LOTE 02: Área de 378,15m²

Terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Sebastião José Granzotto, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Coronel Farrapo, Bairro Santo Antônio, neste município.

- I - Ao NORTE: Confronta com o Lote 01, em 25,28 metros;
- II - Ao SUL: Confronta com o Lote 03 em 25,14 metros;
- III - A LESTE: Confronta com a Rua Sebastião José Granzotto em 15,00 metros;
- IV- A OESTE: Confronta com a área remanescente em 15,00 metros.

LOTE 03: Área de 376,05m²

Terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Sebastião José Granzotto, na esquina com a Rua Coronel Farrapo, Bairro Santo Antônio, neste município.

- I - Ao NORTE: Confronta com o Lote 02 em 25,14 metros;
- II - Ao SUL: Confronta com a Rua Coronel Farrapo em 25,00 metros;
- III - A LESTE: Confronta com a Rua Sebastião José Granzotto em 15,00 metros;
- IV- A OESTE: Confronta com a área remanescente em 15,00 metros.

LOTE 04: Área remanescente de 2.218,53m²

Terreno urbano situado no lado par da Rua Coronel Farrapo, distante 25,00 metros da esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com José Osvaldo Agostinho matrícula 21.277 em 35,15 metros e 16,48 metros;

II – Ao SUL: Confronta com a Rua Coronel Farrapo em 51,45;

III – A LESTE: Confronta com o Lote 01 em 12,98 metros, com o Lote 02 em 15,00 metros e Lote 03 em 15,00 metros;

IV- A OESTE: Confronta com Antônio Perdoncini Neto matrícula 34.984 em 25,73 metros e Eduardo Cezar Duarte matrícula n°. 34.958 em 23,27 metros.


Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 27 de outubro de 2022.


Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal